



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 407-B,
 Setor Comercial Sul, - Bairro Asa Sul
 CEP 70308-200 Brasília/DF
 (61) 3247-6880 - <http://www.funai.gov.br>



**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL
 DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

EDITAL PROJETO BRA Nº EDITAL ACESSIBILIDADE HUPD'ÄH E YUHUPDEH / ANO 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Nacional do Projeto BRA/13/019 torna público, para conhecimento dos interessados, que contratará profissional especializado, na modalidade PRODUTO, de acordo com os critérios do PNUD, bem como com as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e da Portaria nº 717 do Ministério das Relações Exteriores, de 09 de dezembro de 2006.

1. NÚMERO DE VAGAS:

Uma (01) vaga para profissional especializado.

2. OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas-PNGATI por meio da contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para realizar revisão dos estudos e recomendações a respeito dos impactos da logística de pagamentos de benefícios sociais nas dinâmicas sócio territoriais dos Povos Hupd'äh e Yuhupdeh, e para a formulação de mecanismos de qualificação das políticas públicas de assistência social com ênfase no trabalho em rede, no aprimoramento das ações da FUNAI na região e na melhoria das condições de vida da população Hupd'äh e Yuhupdeh.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- Reuniões com técnicos de diversas áreas da FUNAI para discussão e alinhamento do escopo dos produtos.
- Análise das informações sociais disponíveis e das pesquisas sobre os Povos Hupd'äh e Yuhupdeh produzidas nos últimos 5 anos.
- Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social dos Povos Hupd'äh e Yuhupdeh nos acampamentos em que se abrigam quando estão no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, no que concerne à sua subsistência durante a permanência na sede do Município, bem como em relação aos demais agravos sociais a que estão submetidos quando estão fora dos seus territórios.
- Viagens a campo para conhecer a situação das comunidades Hupd'äh e Yuhupdeh, o modo de acesso a benefícios sociais e possíveis alternativas locais para os processos de acessibilidade com garantia de dignidade e proteção social para os indígenas. Para essas atividades serão selecionadas comunidades chave do ponto de vista populacional, de vulnerabilidade sociocultural e epidemiológica e de frequência de visitação à cidade.
- Visita e mapeamento do fluxo de atendimento da FUNAI e dos órgãos responsáveis pelas políticas sociais direcionadas ao Povo Hupd'äh e Yuhupdeh.
- Mapeamento do fluxo que envolve o acesso da população das aldeias Hupd'äh e Yuhupdeh que enfrentam os maiores problemas no acesso aos benefícios sociais.
- Construção de material bilíngue, em diálogo com os indígenas, com tabela de equivalência de mercadorias, valores dos benefícios recebidos e informações gerais sobre os benefícios.
- Sistematização das análises e do trabalho de campo.

- Proposição de adaptação da Rede de Proteção Social, elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e definição de ações de curto, médio e longo prazo para a qualificação dessas políticas e melhoria das condições de vida da população Hupd'äh e Yuhupdeh.

- Apresentação dos resultados em Audiência Pública.

4. **PRODUTOS**

4.1. **Detalhamento dos Produtos**

Produto 1: Documento técnico contendo um mapeamento das informações produzidas nos últimos 5 anos sobre as condições de vida da população Hupd'äh e Yuhupdeh no Alto Rio Negro, especialmente no que se refere à acessibilidade a programas sociais e projetos de segurança alimentar e nutricional.

Produto 2: Relatório técnico do trabalho de campo contendo a descrição da acessibilidade nas aldeias Hupd'äh Yuhupdeh às políticas de benefícios sociais (as aldeias alvos do estudo serão definidas em conjunto com os técnicos da FUNAI). O relatório deverá conter uma análise dos avanços e retrocessos na acessibilidade indígena, uma avaliação sobre os principais entraves e uma estimativa do volume de recursos que entram nas aldeias por meio dos benefícios sociais.

Produto 3: Documento técnico contendo análise do processo de deslocamento dos Hupd'äh e Yuhupdeh até a cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM e orientações sobre como a FUNAI e as instituições locais responsáveis podem se organizar para apoiar os indígenas, especialmente nos períodos de fluxo mais intenso.

Produto 4: Documento técnico contendo estratégias para articulação da acessibilidade Hupd'äh e Yuhupdeh, contendo metodologia para a participação de pontos focais de cada comunidade, um redesenho da atuação da FUNAI na região e um protocolo detalhado de atendimento a ser pactuado com o Ministério Público Federal, a FUNAI e a rede local de proteção social. Deve constar desse produto uma proposta de criação de casas de apoio e um modelo de gestão desses equipamentos.

Produto 5: Material gráfico adaptado à realidade e as línguas Hupd'äh e Yuhupdeh com vistas a oferecer informações sobre políticas públicas, sobre o valor dos principais benefícios e sobre o uso do dinheiro. Também deverá constar desse material uma tabela de preços das mercadorias e valores de equivalência que auxiliie os indígenas no uso do dinheiro e nas relações com o comércio.

Produto 6: Síntese geral da discussão dos produtos anteriores, com análise sobre as principais dificuldades na acessibilidade dos Povos Hupd'äh e Yuhupdeh aos benefícios sociais e com proposta de construção de uma Câmara Permanente de Monitoramento das condições de vida desses Povos, com participação da FUNAI, MPF e instituições envolvidas nas políticas públicas que incidem sobre a população indígena. O documento deve conter também propostas de curto, médio e longo prazos para a qualificação dessas políticas sociais e melhoria das condições de vida da população Hupd'äh e Yuhupdeh, com ênfase no território, subsistência e segurança alimentar e nutricional.

4.2. **Forma de entrega dos produtos**

Os produtos 1 a 6 devem ser entregues digitados e impressos, em duas vias assinadas e rubricadas, além de uma cópia digital (em CD ou DVD) que deverá estar em formato "pdf" e "doc". Os produtos deverão ser apresentados com capa de identificação informando o nome do consultor, título da consultoria, referência de contrato, número e nome dos produtos.

5. **REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. **Gerais:**

Diploma ou Certificado de curso de nível superior em Ciências Sociais, Antropologia ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação.
--

Mestrado ou doutorado em Ciências Sociais, Antropologia ou áreas afins.

Domínio da escrita, de instrumentos de computação e da elaboração de relatórios

técnicos.

Disponibilidade para participar de reuniões em Brasília-DF e outras localidades.
--

5.2. **Específicos Desejáveis:**

Conhecimento teórico sobre legislação e políticas indigenistas.

Conhecimento sobre a rede de assistência social e o trabalho social com famílias indígenas.

Experiência comprovada na execução ou análise de políticas sociais, preferencialmente políticas indigenistas.

Experiência de pesquisa ou trabalho com os Povos Hupd'äh ou Yuhupdeh.

Experiência de pesquisa ou trabalho na Terra Indígena Alto Rio Negro.

Desejável conhecimento da língua materna hup e/ou yuhup.
--

Observação:

O Projeto poderá proceder, em qualquer tempo, a diligências com vistas à comprovação ou esclarecimentos das informações prestadas.
--

6. **DA INSCRIÇÃO**

6.1 A inscrição do candidato no presente processo seletivo dar-se-á mediante a apresentação de **carta de solicitação de participação e de currículo (Anexos I e II, respectivamente)**, pelos meios descritos nos itens 6.3, 6.4 e 6.5.

6.2 Período de inscrição: **15 dias corridos da data de publicação deste Edital**. Serão desconsiderados os pedidos de participação e currículos remetidos após esta data.

6.3 A carta de solicitação de participação e o currículo deverão ser encaminhados por e-mail ao seguinte endereço: bra.pngati@gmail.com, identificado (assunto) da seguinte forma: **Edital nº. XXX/2018 - PNUD BRA/13/019**.

6.4 A carta de solicitação de participação e o currículo somente serão considerados recebidos após o Projeto enviar e-mail resposta informando sobre o recebimento dos documentos.

6.5 O Projeto não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitações de inscrições ou da falta de respostas decorrentes de mau funcionamento da internet ou de qualquer provedor pelo atraso de entrega de correios eletrônicos.

6.6 Qualquer documento ou contato feito com o Projeto por e-mail somente será considerado recebido se houver e-mail-resposta do projeto informando sobre o recebimento do mesmo.

6.7 Não serão aceitos currículos via FAX.

6.8 Não serão considerados os currículos que forem enviados ou entregues com a identificação em desacordo com o item 6.3.

6.9 O currículo e a carta de solicitação de participação deverão, obrigatoriamente, ser entregues de acordo com o modelo exigido (anexos I e II do **Edital nº. XXX/2018**). Caso contrário, a participação do candidato no processo seletivo será rejeitada.

6.10 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Projeto do direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste edital ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. **DA SELEÇÃO**

A. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

Título	Em andamento	Certificado de conclusão	Pontuação máxima
Doutorado na área	3 pontos	+ 2 ponto	5

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

MODALIDADE	TEMPO			
	Até 2 anos	De 2 a 4 anos (completos)	De 4 a 6 anos (completos)	Mais de 6 anos (completos)
Experiência comprovada na execução ou análise de políticas públicas, preferencialmente políticas indigenistas	2	4	5	6
Experiência de pesquisa ou trabalho com os Povos Hupd'äh ou Yuhupdeh.	2	4	5	6
Experiência de pesquisa ou trabalho na Terra Indígena Alto Rio Negro.	0,5	1,5	2	2,5

7.1. Para a entrevista:

C. TEMAS ORIENTADORES

QUESITO	PONTUAÇÃO
Conhecimento teórico sobre legislação e políticas indigenistas	1-5
Conhecimento da língua materna hup e/ou yuhup	1-5
Conhecimento sobre a rede de assistência social e o trabalho social com famílias indígenas	1-5

7.3 Na entrevista serão consideradas as informações oferecidas pelo candidato também em relação às suas outras habilidades, atividades e produtos, sujeitas a comprovação.

7.4 A entrevista será realizada, primeiramente, com os três candidatos classificados com as maiores notas. Se necessário, serão chamados, obedecendo à ordem de classificação, tantos quantos forem necessários para o preenchimento da vaga. Os chamados serão feitos por qualquer um dos meios a seguir: telefone, e-mail ou carta registrada. Caso não haja o mínimo de candidatos estipulados acima para serem entrevistados, serão chamados tantos quantos existirem.

7.5 A entrevista com os candidatos residentes no Distrito Federal será realizada em Brasília-DF; no caso dos candidatos residentes em outros estados, a entrevista será realizada pelo sistema telefônico “viva voz” ou por outro meio semelhante, em data a ser combinada e confirmada por e-mail, telefone ou carta registrada.

7.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos.

7.7 O candidato selecionado será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na primeira etapa (análise e avaliação de currículo) e na segunda etapa (entrevista).

7.8 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis no site da FUNAI pelo período de dois dias. Findo este prazo serão dados mais três dias, imediatamente subsequentes, para eventuais recursos a respeito do resultado parcial. Na inexistência de recursos após a divulgação do candidato selecionado na segunda etapa, este resultado final torna-se automaticamente definitivo.

7.9 Os currículos dos candidatos não convocados para a entrevista serão mantidos nos arquivos da Unidade de Gestão do Projeto BRA/13/019 para fins de comprovação da transparência do processo seletivo.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência em trabalho com as comunidades indígenas envolvidas. Persistindo o empate, terá preferência o que tiver maior tempo de trabalho na implementação de projetos de turismo de base comunitária. Por fim, caso necessário, o desempate será resolvido a partir do candidato mais bem pontuado no primeiro quesito da entrevista.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Não ser servidor ativo da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;

9.1.1 Excetua-se a contratação de professores, conforme Art. 37, XVI, b da CF/88, e a Lei nº 13.408/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017), com declaração da chefia imediata e do dirigente máximo da instituição à qual pertence informando sobre a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

9.2 Não estar inadimplente junto à FUNAI e demais órgãos da Administração Pública Federal em razão de contratos anteriores.

9.3 Possuir o nível de escolaridade, a disponibilidade e a experiência exigidos para a consultoria; comprovar as informações prestadas no currículo que forem solicitadas pelo projeto; e atender às convocações e as exigências de apresentação de documentação, declaração ou informação nos prazos que forem estabelecidos.

9.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

9.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da consultoria.

9.6 Cumprir os termos, quanto aos prazos e impedimentos estabelecidos no Decreto nº 5.151/ 2004 e na Portaria nº 717/ 2006 do MRE.

10. REMUNERAÇÃO

A remuneração total para o técnico contratado nos termos deste edital será de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a serem pagos em seis parcelas, em até dez dias após aprovação de cada produto pelo projeto. Cada parcela corresponde a um produto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados na Internet no site www.funai.gov.br e afixado no quadro de avisos da FUNAI.

11.2 Conforme as determinações do edital, a disponibilidade para o trabalho é fator determinante na contratação. A indisponibilidade do candidato para realizar o trabalho na data determinada pela FUNAI implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

11.3 O processo seletivo terá validade de seis meses, a contar da data da divulgação do resultado final.

11.4 A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação por produto, observando-se as disposições legais e o interesse e conveniência da DPDS/FUNAI e do Projeto.

11.5 A contratação será realizada em conformidade com o disposto nas normas supracitadas por um período de duzentos e oitenta e cinco dias, prazo estimado para a execução dos serviços.

11.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

1. fizer, em qualquer documento ou na entrevista, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo;
2. não comprovar a escolaridade e os requisitos na data da contratação;
3. deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pelo Projeto e qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital;
4. deixar de comparecer ou atender ao chamado para entrevista previamente definida. No caso de desistência ou impossibilidade de contratação ou da continuidade contratual do candidato melhor classificado será chamado o seguinte na ordem decrescente de classificação dentro da pontuação mínima estabelecida. Também será considerado desistente o candidato que deixar de atender a qualquer convocação do Projeto.

11.7 O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto ao Projeto. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

11.8 Outras informações serão prestadas pela Unidade de Gestão do Projeto, instalada na Coordenação Geral de Gestão Ambiental da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-CGGAM/DPDS/FUNAI, pelo e-mail bra.pngati@gmail.com.

Brasília, 05 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paranhos Faleiro, Diretor Nacional BRA PNGATI**, em 11/07/2018, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0616606** e o código CRC **E3FA7D97**.

Referência: Processo nº 08620.008080/2018-93

SEI nº 0616606